



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.013/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª Sara Arentes Dix, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade,- Sr. Germano Dix.

Artigo 2º- Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª Isaura Meirelles Bernardes, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito, Sr. Domingos Táboas Bernardes.

Artigo 3º- Para fazer face às despesas oriundas dos - artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de Cr.\$1.776,00 (um - mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

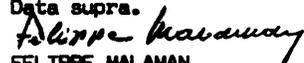
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de agosto de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst^ª da P. M.